



Prefeitura Municipal de

**Ibirapuitã - RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **LEI Nº 2.124/2016**

**FIXA SUBSÍDIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ, A CONTAR DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Clodoir Luciano Lago**, Prefeito Municipal de Veradores de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul:

**Faço saber que:** o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:eu

**Art. 1º** - Fica estabelecido o subsídio de **R\$ 5.090,00** (cinco mil e noventa e reais) ao Presidente da Câmara Municipal de Ibirapuitã, nos termos da Lei;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias;

**Art. 3º** - Os subsídios do Presidente da Câmara de Vereadores serão reajustados na mesma data e índices em que forem reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, **a contar de janeiro de 2017.**

**Art. 4º** - Além dos Subsídios mensais percebidos pelo Presidente da Câmara de Veradores de Ibirapuitã, o mesmos perceberá no mês de dezembro, o respectivo subsídio vigente no mês, a título de gratificação natalina vigente no mês;

**Art. 5º** - Caberá ao agente político (Presidente da Câmara de Veradores), o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídios integrais acrescidos de um terço e o pagamento de décimo terceiro subsídio, de acordo com o art. 7º, VIII e XVII da Consituição Federal de 1988;

**Parágrafo único:** O período de férias decorrente do último ano de mandato poderá ser indenizado em pecúnia, em razão da eventual impossibilidade de seu gozo.



Prefeitura Municipal de  
**Ibirapuitã - RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 6º** - Em caso de licença saúde devidamente comprovada, o Presidente da Câmara de Vereadores perceberá integralmente seus subsídios, devendo o poder público, caso necessário, fazer a complementação do benefício pecuniário a que tiverem direito;

**Art. 7º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de **1º de janeiro de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS,  
Em 24 de maio de 2016.

**Clodoir Luciano Lago**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**E Cumpra-se**

Certifico que o(s) presente <u>foi</u>
registrado(a) sob n.º <u>2.524/2016</u>
foi publicado no Diário Municipal na data de <u>24, 05, 2016</u> e retirado em <u>03, 06, 2016</u>

**Marilei M. de Andrade**  
Oficial Administrativo